

356-209

356

~~Nº 282~~



Fls. 1

1936 -

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

- ACCIDENTE DO TRABALHO -



A UNIAO FEDERAL -

A. -

CRISTINA NAYRNEI -

R. -

AUTUAÇÃO

Na s. dezenove dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo a petição com despacho e os documentos em frente; do que, para constar, faço esta autuação. Eu

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal.

A's condones

Curitiba 19/8/1936

João F. Loh

O Procurador da República interino, abaixo assinado, vem requerer a V. Excia. a homologação do acôrdo para a indenização devida a D. Cristina Nayrnei, na qualidade de viuva e beneficiária do ex-guarda freios da Rede de Viação Paraná- S. Catarina Brasilio Nayrnei, morto em consequência de um acidente no trabalho, visto ter sido assinado em cartório o termo dêsse acôrdo, para que produza os efeitos previstos em lei.



P. deferimento, depois de autuada esta.

Curitiba, 19 de Agosto de 1936

Manoel Laurinda Pinto

Proc. do Rep. Ant.

TERMO DE ACCORDO PARA LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISAÇÃO DEVIDA EM CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO



3
R/S

Entre as partes, de um lado Dna. Christina Nayrnei, viuva do ex-guarda freios Brasilio Nayrnei, da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, e de outro lado a referida Rêde, a primeira como herdeira legitima de empregado e a segunda como empregadora, foi acordado, nos termos do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, a liquidação do accidente devido em consequencia do accidente de que foi victima o referido ex-guarda freios, no dia 20 de julho de 1936, que lhe causou a morte, pelo que tem a sua viuva direito a uma indemnisação correspondente a 600 vezes o salario diario do accidentado, que era de 7\$500, isto é, 4:500\$000, sendo que, de accordo com o artigo 23 da lei de Accidentes do Trabalho, 2/3 dessa importancia reverterão em favor da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ou seja a importancia de 3:000\$000, restando á Dna. Christina, a importancia liquida de rs. 1:500\$000, tudo calculado de conformidade com o que preceitua o art. 20, § 2º, letra a, da Lei de Accidentes do Trabalho.

O presente termo de accordo vae devidamente assignado pelas partes, em treis vias

Curitiba, 12 de agosto de 1936
Christina Nayrnei

Simão do Amaral

Foi presente.

Curitiba, 12/8/36

Lauro de Almeida
Proc. de Rep. Tr.

Reconheço as assinaturas supra de Christina Nayrnei e Simão do Amaral, do qual sou fei.
Curitiba, 12 de agosto de 1936
E. de S. F. do Amaral
E. de S. F. do Amaral



C/1049

Curitiba, 28 de julho de 1936

Ilmo. Snr. Inspetor Geral do Trafego.

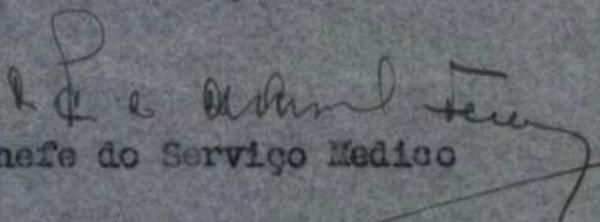
Nesta.

ACIDENTE DO TRABALHO EM 20-7-936:-GRADA FREIOS BRASILLIO NEYNES.

Comunico-vos para os devidos fins que o acidente de que foi vitima o guarda freios Brasillio Neynes em 20 do corrente mez, consta de "esmagamento da mão esquerda e fratura da aboboa e base do craneo".

O referido empregado faleceu aos 15 minutos do dia 27 do corrente em consequencia dos ferimentos recebidos por ocasião do acidente.

Saudações


Chefe do Serviço Medico



C/IG / TF.

57
13

CONCLUSÃO

Aos 2 dias do mez de Agosto de 1936
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, [Signature]
[Signature]

Selados e preparados a
conclusão

critica 24 de Agosto de 1936
Joaquim F. Lobo



DATA
Aos 2 dias do mez de Agosto de 1937
me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este
termo. — Eu, [Signature]
[Signature]



Conta das Custas

Dr. Juiz Federal

assig. mandado	\$	
assig. precatoria	\$	
juizamento Homologar	\$	2,00

Dr. Procurador da Republica

Petição inicial	\$	
cota de fls.	\$	67,50

Escrivão

autuação	\$	
certidão	\$	
mandado e rasa	\$	
precatoria e rasa	\$	
citações	\$	
guias	\$	
termos pequenos	\$	
registro	\$	
conta	\$	67,50

Official de Justiça

intimação de fls.	\$	
Sellos de actos e termos		12,80

Rs. 149,80

Em 12 de agosto de 1936

O Escrivão:

Paulo M. de A. Ant.

certificado de

Conteúdo do despacho foi mandado fazer
para este auto intimei o Sr. Repre-
sente da Rede Vicces Paraná e Sr.
Caltharina e o Sr. p. Provedor intem;
Deu fe

Em, 21 de Abril 1936
o Juiz
p. Ant. M. Chaves



CERTIFICO, que as custas contadas nestes autos
foram todas pagas pelo interessado do r. 101.
Coritiba, 21 de set de 1936

Escrevão:
p. Ant. M. Chaves



Emolumentos do M. Juiz

200



16 a/c e termo. 12.800



7
13

VISTA

Aos 2 dias do mez de set de 1906

faço estes autos com vista ao Dr. [Signature]

do quo faço este termo. — Eu, [Signature]

[Signature]

Nada tenho a objitar.

Curitiba, 22/9/36

[Signature]

Proc. 2449. 714



DATA

Aos 2 dias do mez de set de 1906

me foram entregues estes autos; do quo, para

termo. — Eu, [Signature]

[Signature]

CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mez de Set de 1936

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, [Signature]

J. Am. [Signature]



Vistos, etc.

Homologado por sentença do Tribunal de Recurso de fls.

Entretanto, se as associadas, mediante resolução nos autos, a importância da indenização, calculada de conformidade com o que prescreve o art. 20, § 2º, letra a, da Lei de Associações de Habitação.

Quanto a forma da lei.

Entende-se e registra-se.

Porto Alegre, 28 de Setembro de 1936.

Leis Offenses [Signature]

DATA Aos 28 dias do mez de Set de 1936

me foram entregues estes autos; do qua. para termo. — Eu, [Signature]

Certifico que da sentença
 que homologou o termo de acordo,
 notifiquei o representante da Rede
 Unica Parana, Sr. Calthanna,
 Sr. Baccato, Sr. Provedor Interino
 e a vossa Chancelaria Mayrmei, do
 que deu fi.

em 28 de Set 1936



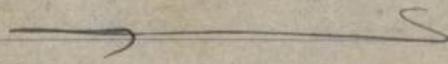
P. M. O. A.

Certifico ter sido entregue
 a vossa Chancelaria Brasileira
 Mayrmei, a importância de R\$
 1:500,00 - dando ciência do
 referido pagamento ao Sr. Provedor
 Interino e ao representante

da rede; com fe.

Jun. 28 de Set^o de 1936

O Boas
Paul M. O. A. S.



Juntada.
Do 28 de Set^o 1936
Junt^o o verbos enfento, paco
do termo - E. Paul
M. O. A. S., reces, e

Rs. 1:500\$000

9
—
13

Declaro que recebi da Rêde de Viação Parná-Santa Catharina, a importancia de rs. 1:500\$000 (Um conto e quinhentos mil reis), proveniente de $\frac{1}{3}$ da indemnisação que tinha direito, pelo accidente que victimou meu marido, guarda freios da Rêde, de nome Brasilio Nairnei accidentado em 20 de julho de 1936, em consecuencia de que falleceu, sendo que, os dois terços restantes, na importancia de 3:000\$000 (treis contos de reis), serão depositados na Caixa de Aposentadorias, em meu nome, pela Rêde, de accordo com a Lei de Accidentes do Trabalho.

Declaro mais que nada mais me fica a dever a referida Rêde, pelo accidente que victimou meu marido, pelo que lhe dou plena e geral quitação

Cumprido em 20 de julho de 1936, digo agosto
Cristina Nairney

